

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

DE LEI Nº 299

CONCEDE ABONO DE
NATAL NESTE ANO, AOS SERVI-
DORES DA PREFEITURA E AUTÓ-
RIZA O PODER EXECUTIVO, A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
MONTANTE DE Cr\$ 16.000,00
COM RECURSOS QUE INDICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Bu-
tiá,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no ar-
tigo 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido neste ano, um abono de
Natal aos Servidores do Quadro Único da Prefeitura, na Base con-
respondente a um mês de remuneração.

§ 1º - Considera-se, neste caso, como remunera-
ção, o vencimento padrão, mais avanços para pessoal fixo.

§ 2º - Farão jus ao abono nesta referida, inte-
gralmente, todos aqueles servidores que tenham um ou mais anos
de serviço no Município, e proporcionalmente, aos que tiverem
sido admitidos no corrente ano.

Artigo 2º - Fica autorizado o poder Executivo, a
abrir um crédito Especial no montante de Cr\$ 16.000,00 (dezesse-
is mil cruzeiros) para atendimento do encargo referido no artigo
1º deste.

§ Único - A despesa referida neste artigo, terá
a seguinte classificação:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

4.0/3.1.1.1.02.00-0.9-Abono de Natal

Artigo 3º - Servirão de recursos, para cobertur-
ra do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, as
seguintes reduções orçamentária:

1/3.1.1.1.01.01-0.0-	CM - Vencimentos	Cr\$ 11.390,00
1/3.1.1.1.02.01-0.0-	CM - Ajuda de Custo	Cr\$ 300,00
1/3.1.2.3-0.0-	- CM - Comb.e Lubrificantes	Cr\$ 1.300,00
1/3.1.3.3.-0.0	- CM - Ass. de Jornais e Rec.	Cr\$ 300,00
1/3.1.3.5-0.0	- CM - Comunicações	Cr\$ 200,00
1/3.1.3.11-0.0	- CM - Pass. e Bagagens	Cr\$ 1.400,00
1/3.1.3.13-0.0	- CM - Recepções e Homenag.	Cr\$ 500,00
1/3.1.3.17-0.0	- CM - Serv.d/Divulgação ..	Cr\$ 610,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .Cr\$ 16.000,00

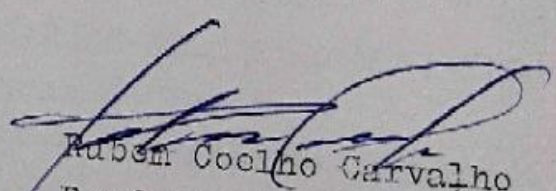
Butiá, 07 de dezembro de 1973

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos pelo presente, encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei no qual estamos solicitando autorização para abrir Crédito Suplementar por redução, a fim de atender os compromissos com salários de pessoal, previdência social e serviços considerados essenciais.

Quanto as reduções, desnecessário fazer maior esclarecimentos, pois estamos no fim do exercício e estas reduções referem-se a saldos que não mais serão aplicados na finalidade a que foram determinadas as rubricas ora reduzidas, quando foi elaborado o presente orçamento.

Na expectativa de que teremos mais uma vez a pronta acolhida dessa Casa, renovamos nossos elevados protestos de estima e consideração.


Rubem Coelho Carvalho
Prefeito Municipal.-

OF.GP/Nº224/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Butiá, 07 de dezembro de 1973

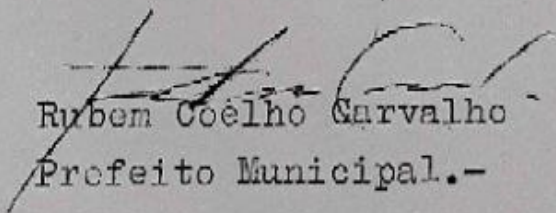
SENHOR PRESIDENTE:

Vimos pelo presente encaminhar para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, no qual solicitamos autorização para abrir Crédito Especial com a finalidade de premiar os funcionários de Quadro com o Abono de Natal, tendo em vista os mesmos não serem enquadrados no regime da CLT, por tanto, não fazem jus ao 13º Salário.

Ao encaminharmos o presente Projeto de Lei, o fazemos imbuídos do melhor espírito de solidariedade com os nossos funcionários que não são beneficiados pelo que determina a CLT.

Os recursos apresentados, referem-se a devolução de verbas efetuados por essa Casa, referente aos saldos apresentados no fim do corrente exercício.

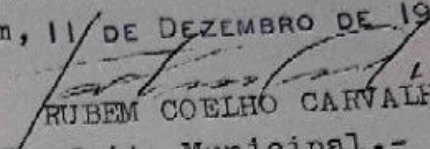
Reiteramos na oportunidade, protestos de estima e distinta consideração.


Rubem Coelho Carvalho
Prefeito Municipal.-

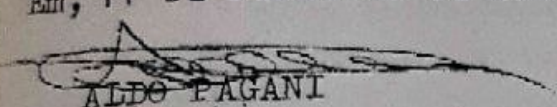
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

fls.2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 11 DE DEZEMBRO DE 1973.-

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 DE DEZEMBRO DE 1973.-


ALDO PAGANI
ASSES. a/GABINETE a/PREFEITO.-